

## **EDITAL DE ELEIÇÕES/ REGIMENTO ELEITORAL**

### **Centro Acadêmico de Psicologia – CAPSI**

#### **Universidade de Gurupi - Unirg**

#### **EDITAL 002/2023**

A Comissão Eleitoral, convoca especialmente para esta finalidade, no uso de suas atribuições apresenta as normas que regerão o processo eleitoral do Centro Acadêmico de Psicologia – CAPSI, do curso de Psicologia da Universidade de Gurupi – UNIRG.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Psicologia para a gestão 2024/2026 com mandato de 02 (dois) anos a partir da data de posse.

Art. 2º A eleição ocorrerá em turno único.

Parágrafo único – As eleições para o Centro Acadêmico de Psicologia serão majoritárias, na forma de chapas, e de nomes respectivamente, com o voto direto, facultativo, universal e secreto dos Acadêmicos de Psicologia da Universidade de Gurupi - UNIRG.

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º - A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do Centro Acadêmico em vigência.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, ou de mesários, na composição das chapas ou e campanha eleitoral.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de metade mais um de seus titulares.

Art. 4º À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Divulgar o local e horário em que se dará a apuração dos votos;
- d) Inscrever as chapas;

- e) Realizar a contagem dos votos;
- f) Dar publicidade ao resultado;
- g) Dar posse aos membros eleitos.

## **DAS ELEIÇÕES**

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente através de formulário próprio, conforme anexo I deste edital e encaminhado à Comissão Eleitoral via email ([capsiunirg@gmail.com](mailto:capsiunirg@gmail.com))

Paragrafo 1º - As inscrições ocorrerão do dia 20 a 28 de outubro.

Art. 6º - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO- I).

Parágrafo Único - A inscrição das chapas ocorrerá no horário de funcionamento das aulas e nos intervalos (19:15 h às 22:45), via Google Forms (Formulário Personalizado). Não haverá prorrogação do período de inscrição, exceto no caso de nenhuma chapa se inscrever. Nesse caso, novos prazos devem ser definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 8º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

## **DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 9º - As chapas serão compostas por no mínimo 7 (sete) discentes do curso de Psicologia, regularmente matriculados.

Art. 10º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do C.A:

- a) Nome completo dos componentes da CHAPA;
- b) Matrícula;
- c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- d) Número do Registro Geral (RG) ou (CPF).

Art. 11º - Os cargos que compõem as chapas para diretoria do CA são: a)

Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário (a);

- c) Tesoureiro (a);
- d) Diretor (a) de Assuntos Estudantis;
- e) Diretor (a) de Projetos e Eventos;
- f) Diretora de Marketing e Comunicação;

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 12° - O período de campanha será do dia 30 de outubro a 10 de novembro de 2023.

Art. 13° - A confecção de material, campanha eleitoral, divulgação de material de campanha, são de responsabilidade das chapas.

Art. 14° - É vedada ao CAPSI financiar ou disponibilizar bens para campanha de qualquer das chapas.

### **DAS ELEIÇÕES / VOTAÇÃO**

Art. 15° - A eleição será realizada no dia 13 de Novembro de 2023.

Art. 16° - O link do formulário para votação será enviado a todos os representantes de turmas no dia 13 de Novembro para que enviem em todos os grupos das matérias e anexado na biografia do Instagram da Psicologia.

Parágrafo 1° - O horário da votação será durante o horário de 08:00hrs da manhã as 22:45hrs da noite.

Art. 17° - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório conclusivo de suas atividades á Diretoria do Capsi até o prazo máximo de 48 horas após o termino do processo eleitoral, onde posteriormente será providenciado a posse da nova mesa diretora do CA, com data a ser definida juntamente como DCE.

Gurupi- TO, 18 de Outubro de 2023

Comissão Eleitoral (CE) 2023

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NÚMERO**

DA CHAPA:

Nº DE MEMBROS:

RESPONSÁVEL PELA CHAPA:

NOME DA CHAPA:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Período</b>
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário		
Diretor de Assuntos Estudantis		
Diretor de Projetos e Eventos		
Diretor de Marketing e Comunicação		
Tesoureiro		

<b>Matricula</b>	<b>RG ou CPF</b>

